



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e GABINETE DO PREFEITO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93

IVALDO DALLA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 56, de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações - Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano/RS	09/03/2018	14h30min

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação somente as companhias seguradoras do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Bassano.

2.2. As corretoras de seguros poderão participar apenas como representantes das seguradoras, uma vez que a contratada será a responsável pela emissão da apólice seguradora. A documentação da habilitação e proposta deverá ser da companhia seguradora.

3. DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR
1	SEGURO DO VEÍCULO I/M. BENZ CDI AMBULÂNCIA, PLACAS IPE 8249 ANO 2008.	UND	1	
2	SEGURO DO VEÍCULO FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX, ANO 2009 PLACAS IPT 4634	UND	1	
3	SEGURO DO PALIO ESSENCE 1.6 ANO 2013 PLACA IUD9067	UND	1	
4	SEGURO DO ÔNIBUS VOLKS 15190 SENIOR, ANO 2012, ITQ4488	UND	1	
5	SEGURO DE ÔNIBUS VOLKS 15190 SÊNIOR, ANO 2012, ITQ4486	UND	1	
6	SEGURO DO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY ANO 2013, PLACA IU5139	UND	1	
7	SEGURO CORSA CLASSIC 1.0 LS, ANO 2013, PLACA IUE7329	UND	1	
8	SEGURO VEICULO TOYOTA COROLLA 1.8 GLI M/T PLACAS JDO 4515 ANO 2010/2011	UND	1	
9	SEGURO VEICULO FIESTA 1.6 PLACA IPK 0563 ANO 2008	UND	1	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

10	SEGURO DO GOL 1.0 TRACK 4P, 76CV ANO 2013/14 PLACA IUO4813	UND	1	
11	SEGURO DO VEICULO STRADA FIRE FLEX 1.4, 2010/2011, IRF5196	UND	1	
12	SEGURO VEICULO FORD 815N, ANO 2011/12 PLACA ISU1925	UND	1	
13	SEGURO VEICULO CORSA MAXX1.4 ANO 2011/12 PLACA INS 8790	UND	1	
14	SEGURO AUTOMÓVEL SPRINTER M.BENZ, ANO FAB.2005, INB1114	UND	1	
15	SEGURO VEÍCULO FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA, ANO FAB2009, IPU9024 RENAVAL - 144376741	UND	1	
16	SEGURO AUTOMÓVEL CELTA, ANO FAB 2012, ITU 7049	UND	1	
17	SEGURO VEÍCULO SPRINTER M.BENZ, ANO FAB.2010/2011, IRG1182 RENAVAL 253958571	UND	1	
18	SEGURO VEÍCULO SPRINTER M.BENZ, ANO FAB.2007, IOA4935	UND	1	
19	SEGURO VEÍCULO VAN FIAT/DUCATO, ANO FAB.2011, IRZ9704	UND	1	
20	SEGURO VEÍCULO FIAT/DOBLO, PLACAS IVS0376 ANO 2014	UND	1	
21	SEGURO VEÍCULO FIAT/DOBLO, ANO 2014 PLACAS IVF4122	UND	1	
22	SEGURO DO VEICULO FORD 350 ANO 1998 PLACAS IPW 1998	UND	1	
23	SEGURO DO VEÍCULO CITROEN AIRCROSS ANO MODELO 2017 PLACAS ALCOOL/GASOLINA, PLACAS IXF 9374	UND	1	
24	SEGURO COBERTURA DAER DO ÔNIBUS VOLKS 15-190 SÊNIOR ANO 2012 PLACAS ITQ 4486.	UND	1	
25	SEGURO COBERTURA DAER DO ÔNIBUS VOLKS 15-190 SÊNIOR, ANO 2012, PLACAS ITQ 4488.	UND	1	
26	SEGURO COBERTURA DAER DO AUTOMÓVEL MERCEDES BENS SPRINTER MICROONIBUS PLACAS INB 1114, ANO 2005/2006.	UND	1	
27	SEGURO COBERTURA DAER DO AUTOMÓVEL MERCEDES BENS SPRINTER MICROÔNIBUS MERCEDES BENS SPRINTER PLACAS IOA 4935 2007.	UND	1	
28	SEGURO COBERTURA DAER DO AUTOMÓVEL MERCEDES BENS SPRINTER MICROÔNIBUS PLACAS IRG 1182, ANO 2010.	UND	1	
29	SEGURO COBERTURA DAER DO AUTOMÓVEL VAN DUCATO PLACAS IRZ 9704 ANO 2011	UND	1	
30	SEGURO DO VEICULO SPIN LTZ ANO 2017/2018 PLACAS IYB-8527 RENAVAL 1130298563	UND	1	
31	SEGURO ONIX LT ANO 2017/2018 PLACAS IYF-0875 RENAVAL 01136507652	UND	1	
32	SEGURO COBERTURA DAER DO AUTOMÓVEL MERCEDES BENS SPRINTER 415 , MICRO-ÔNIBUS, PLACA IYD7606 , DE ANO 2017 .	UND	1	
33	SEGURO COBERTURA DAER PARA O VEICULO MICRO VOLARE V8L DE ANO 2018 E PLACA IYI4212 .	UND	1	
34	SEGURO COBERTURA DAER PARA O VEICULO MICRO VOLARE V8L DE ANO 2018 E PLACA	UND	1	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

	IYI4213			
35	SEGURO DO VEÍCULO ONIX JOY 1.0 PLACAS IXV 6029 ANO 2017	UND	1	
36	SEGURO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L DE PLACA IYI4212 ANO 2018	UND	1	
37	SEGURO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L DE PLACA IYI4213 ANO 2018	UND	1	
38	SEGURO DO CAMINHÃO FORD 816S PLACAS IXY4138 ANO 2016/2017	UND	1	
39	SEGURO DO VEICULO SPRINTER 415 PLACA IYD7606 ANO2017/2018	UND	1	
40	SEGURO DO CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729K PLACA IVQ9566 DE ANO 2014, 286CV 6X4 , CAÇAMBA (CONTRA TERCEIROS)	UND	1	
41	SEGURO DO CAMINHÃO VW24-250 PLACA IPT9877 DE ANO 2009 ,6X2 , CAÇAMBA (CONTRA TERCEIROS)	UND	1	
42	SEGURO DO CAMINHÃO VW17-180 PLACA IOO4589 DE ANO 2008 ,4X2, CAÇAMBA (CONTRA TERCEIROS)	UND	1	

Obs 01: Os dados de referência para o cálculo do seguro estão estipulados na Planilha – anexo VI deste Edital.

Obs 02: A cobertura desses seguros deverá englobar os dados estipulados no Anexo VI, devendo estar abrangidas as condições de garantia especificadas para cada veículo.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: A habilitação jurídica deverá ser compatível com o objeto da licitação.

5.4. A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**, preferencialmente conforme modelo deste edital - Anexo II, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.6.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da cooperativa E/OU contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez iniciada a sessão com o recebimento do credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada, se possível, em papel timbrado, preferencialmente datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social da empresa e número do CNPJ;

b) preço unitário por item, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, viagens, estadias de empregados, transporte de equipamentos, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

c) indicação da Companhia Seguradora responsável pelas coberturas.

7.2. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

7.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Os lances serão pelo preço unitário de cada item.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superestimados, manifestamente inexequíveis, irrisórios, incompatíveis ou excessivos aos do mercado.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1, deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18. O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.23. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS emitida no site www.novabassano.rs.gov.br;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

9.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV).

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP demonstrando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo pertinente ao objeto licitado.

9.1.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (conforme modelo do Anexo III deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Para as empresas cadastradas no Município de Nova Bassano/RS, a documentação constante nos itens 9.1.2 e 9.1.3 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que o mesmo esteja no prazo de validade e que seu objetivo social comporte o objeto licitado.

9.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pela licitante está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao Município. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral do licitante junto ao Setor de Cadastros do Município, inabilitando aquele cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

9.2.2. Caso a licitante optar por apresentar o CRC em substituição aos documentos elencados nos itens 9.1.2 e 9.1.3 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2.

9.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9.5. Os documentos constantes do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

OBS.: em conformidade à Lei Municipal nº 2.973/2017 e Decreto Municipal nº 55/2017, as pessoas físicas e jurídicas interessadas em autenticar documentos deverão protocolar antecipadamente uma solicitação junto ao Setor de Protocolos do Município ao custo de R\$5,00 (cinco reais), sendo que cada autenticação terá o custo de R\$6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

9.6. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

9.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.2. Caso não haja recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, e o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará cada lote do objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. A administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e, ainda, sofrer multa prevista no item 17 deste Edital.

12.2. Se dentro do prazo estipulado o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.3. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de início de vigência das apólices - 00 (zero hora) do dia 17/03/2018, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

12.4. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

12.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

12.6. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

13. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS SEGUROS:

13.1. A vigência dos seguros deverá ter início a partir da zero hora do dia seguinte ao do vencimento das apólices vigentes (16/03/2018) e possuir validade de 12 (doze) meses.

13.2. As apólices de seguro deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato administrativo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

I- DA LICITANTE VENCEDORA:

- 1 - Emitir e entregar a apólice de seguro em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 2 - Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pelo Contratante, ficando responsável, ainda, pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico;
- 3 - Manter durante toda a vigência da apólice as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

- 4- Atender prontamente os chamados do Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para todo o território nacional, disponibilizando, inclusive, um 0800 para maior agilidade no atendimento;
- 5- Adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas imediatamente após a regularização dos sinistros;
- 6 - Executar os serviços decorrentes de danos materiais em oficinas de livre escolha da Contratante;
- 7- Em caso de perda total, o bem deverá ser restituído em pecúnia;
- 8 - Prestar serviços de socorro (reboque-guincho) em qualquer localidade dentro do território nacional, com Km livre;
- 9 - Coberturas conforme exigido na Planilha do anexo VI;
- 10 - Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto do contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros;
- 11- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e /ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução de contrato;
- 12- Disponibilizar carro reserva para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, sinalizados na tabela do Anexo VI com (****), pelo período de até 15 dias.

II- DA CONTRATANTE:

- 1 - Assegurar à licitante vencedora o pagamento do seguro, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a partir da aprovação da nota fiscal e apresentação da Apólice e boletos bancários;
- 2 - Fornecer todos os documentos e /ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto desta licitação;
- 3 - Comunicar a ocorrência de sinistros, se houver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4 - Comunicar imediatamente à licitante vencedora as irregularidades manifestamente na execução do contrato;
- 5 - Pagar à licitante vencedora, conforme estipulado na Cláusula Quarta do contrato a ser firmado;
- 6 - Fiscalizar a execução deste Contrato, através da Secretaria Municipal de Administração.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega da apólice de seguro e apresentação da documentação fiscal e boleto bancário, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável / fiscal do contrato. **Obs:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

15.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun. S.	Fun. Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2018	6	2	12	361	206	2023	20	333903969000000	SEGUROS EM GERAL	2504
									OUTROS SERVICOS DE	219
									TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
									Manutenção do Transporte	
									Escolar para o Ensino	
									fundamental.	
2018	7	1	6	782	160	2012	1	333903969000000	SEGUROS EM GERAL	1855
									OUTROS SERVICOS DE	281
									TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
									Manutenção Veiculos,	
									Conservação e Sinalização	
									de Estradas Municipais.	
2018	8	4	8	244	209	2028	1053	333903969000000	SEGUROS EM GERAL	2513
									OUTROS SERVICOS DE	480
									TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
									Manutenção da Proteção	
									Social Básica às Crianças e	
									ao Adolescente.	
2018	5	1	20	608	160	2012	1	333903969000000	SEGUROS EM GERAL	1473
									OUTROS SERVICOS DE	151
									TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

2018	8	2	10	301	212	2031	40	333903969000000	Manutenção Veículos, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais.	2081
									SEGUROS EM GERAL	347
									OUTROS SERVICOS DE	
									TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
									Manutenção da Atenção	
									Básica à Saúde.	
2018	4	1	4	123	110	2006	1	333903969000000	SEGUROS EM GERAL	1364
									OUTROS SERVICOS DE	112
									TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
									Manutenção da Assessoria da	
									Administração.	
2018	2	2	8	243	209	2028	1	333903969000000	SEGUROS EM GERAL	1174
									OUTROS SERVICOS DE	47
									TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
									Manutenção da Proteção	
									Social Básica às Crianças e	
									ao Adolescente.	
2018	2	1	4	122	110	2002	1	333903969000000	SEGUROS EM GERAL	1391
									OUTROS SERVICOS DE	27
									TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
									Manutenção do Gabinete do	
									Prefeito	

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

17.3. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

17.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

- I- Termo de Credenciamento;
- II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP;
- III- Declaração de idoneidade;
- IV- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF;
- V- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- VI- Planilha detalhada do objeto;
- VII- Minuta de Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano/RS, Secretaria de Administração, sita na Rua Silva Jardim, 505, ou pelo fone/fax (54) 3273 1649, no horário compreendido entre às 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

19.5. A variação entre os lances será estabelecida pelo Pregoeiro, no decorrer do Pregão.

19.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10. O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

20. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mail: roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida no site: www.novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, RS, 21 de fevereiro de 2018.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Bassano/RS, na modalidade de Pregão Presencial sob nº. 12/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 12/2018, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 14/2018

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação para o
presente certame.

..... (local e data)

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr., CPF, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente contratação decorre da adjudicação do objeto da Licitação nº 14/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Seguro para os veículos de propriedade do município de Nova Bassano, correspondente aos veículos indicados na tabela abaixo**, iniciando a cobertura a 00 (zero) hora do dia 17 de março de 2018 pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, de acordo com a descrição e especificações constantes do Anexo VI do edital de licitação supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), correspondente à importância segurada para o período de 12 (doze) meses a contar da data de início de vigência das apólices, conforme os valores e veículos discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
.....	SEGURO DO VEÍCULO	R\$.....

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

As apólices de seguro deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias após a entrega das apólices de seguro e apresentação da documentação fiscal e boleto bancário, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo fiscal deste Contrato.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

§1º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

§2º. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

A execução do Contrato será em conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às quais sujeitam-se os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

A recusa pela Contratada em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

§1º. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

§2º. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

§3º. Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§4º. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS SEGUROS

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de início de vigência das apólices - 00 (zero hora) do dia 17/03/2018, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

§1º. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

§2º. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

§3º. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocasião do recebimento das apólices serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório podendo, em caso de entrega em desacordo com o solicitado e ofertado, ser devolvida ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Lei 8.666/93 e suas alterações e ao Processo de Licitação nº 14/2018, Pregão Presencial nº 12/2018 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, na pessoa da Secretária Leda Maria Ravanello.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

I- DA CONTRATADA

- 1 - Emitir e entregar a apólice de seguro em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento contratual;
- 2 - Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pelo Contratante, ficando responsável, ainda, pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico;
- 3 - Manter durante toda a vigência da apólice as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4 - Atender prontamente os chamados do Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para todo o território nacional, disponibilizando, inclusive, um 0800 para maior agilidade no atendimento;
- 5 - Adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas imediatamente após a regularização dos sinistros;
- 6 - Executar os serviços decorrentes de danos materiais em oficinas de livre escolha da Contratante;
- 7 - Em caso de perda total, o bem deverá ser restituído em pecúnia;
- 8 - Prestar serviços de socorro (reboque-guincho) em qualquer localidade dentro do território nacional, com Km livre;
- 9 - Coberturas conforme exigido na Planilha de referência – anexo VI;
- 10 - Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros;
- 11 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e /ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução de contrato;
- 12 - Disponibilizar carro reserva para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, sinalizados na tabela do Anexo VI com (****), pelo período de até 15 dias.

II- DA CONTRATANTE:

- 1 - Assegurar à Contratada o pagamento do seguro, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a partir da aprovação da nota fiscal e apresentação da Apólice e boletos bancários;
- 2 - Fornecer todos os documentos e /ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto desta licitação;
- 3 - Comunicar a ocorrência de sinistros, se houver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4 - Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestamente na execução do contrato;
- 5 - Pagar à Contratada, conforme Cláusula Terceira;
- 6 - Fiscalizar a execução deste Contrato, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA APÓLICE CONTRATUAL

A Contratante poderá considerar rescindida a apólice, se a Contratada:

- 1 - Negar a indenizar ao Contratante, em caso de sinistro, dentro das condições contratuais de qualquer importância segurada;
- 2 - Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- 3 - Tiver declarada sua liquidação pela SUSEP;
- 4 - Será rescindido ainda este compromisso, de pleno direito, sem prejuízo de outras penalidades que o caso couber, se a contratada infringir qualquer cláusulas ou condição deste contrato, não satisfazendo as exigências do Contratante quanto a qualidade e/ou rendimentos dos serviços objeto deste contrato;
- 5 - No caso de cancelamento da apólice pelo Contratante, ou no caso de inadimplemento contratual por parte da seguradora, a devolução do prêmio deverá ser efetuada com correção monetária;
- 6 - As sanções previstas em Lei própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A contratada não poderá modificar as condições apresentadas na Licitação e no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Ficam assegurados os direitos do Contratante em caso de rescisão, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, os contratantes e duas testemunhas.

Nova Bassano,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)